



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - COMITÊ DE AUDITORIA DA IMBEL

O Presidente do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o inciso XIX do art. 58 do Estatuto Social da IMBEL, torna público o processo de seleção de profissional para compor o Comitê de Auditoria da Indústria de Material Bélico do Brasil - COAUD/IMBEL, instituído para o cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme as regras abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente, conforme regramento disposto no Estatuto Social da IMBEL, disponível no link: https://www.imbel.gov.br/documentos_orientados.

1.2 O presente edital visa o preenchimento de **01 vaga** para membro do Comitê de Auditoria, com mandato de 03 anos, permitida uma única reeleição.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo regido por este edital será coordenado pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESR e da Assessoria de Apoio aos Órgãos Estatutários - AAOE da IMBEL.

2.2 O processo seletivo terá etapas de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 Este processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Análise de elegibilidade, em consonância com o artigo 39, § 5º do Decreto nº 8.945/2016, alterado pelo Decreto nº 11.048/2022, e pelas alíneas do inciso I, caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990;
- III. Análise Curricular; e
- IV. Eleição.

2.4 As etapas do processo seletivo deverão considerar a formação acadêmica, a experiência profissional e as certificações profissionais, bem como a adequação e a correlação destas com a vaga de que trata o presente edital.

3. REQUISITOS E VEDAÇÕES

Os candidatos deverão observar os requisitos e vedações impostos pelo § 1º, do art. 25, da Lei nº 13.303/2016, § 1º e § 5º, art. 39, do Decreto nº 11048/2022, Estatuto Social da IMBEL e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A maioria dos membros deve observar também as demais vedações de que trata o art. 29 do Decreto nº 8945/2016.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos:

- I.** Ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;
- II.** Ser cidadão de reputação ilibada;
- III.** Ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- IV.** Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- V.** Ter residência no Brasil; e
- VI.** Comprovar uma das experiências abaixo:
 - a.** Ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;
 - b.** Ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - c.** Ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

3.2 São impedimentos e vedações:

- I.** Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores, à nomeação para o Comitê:
 - a.** Diretor(a), empregado(a) ou membro do Conselho Fiscal da IMBEL;
 - b.** Responsável técnico(a), diretor(a), gerente, supervisor(a) ou qualquer outro integrante com função gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na IMBEL;
- II.** Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no item I;
- III.** Não receber qualquer outro tipo de remuneração da IMBEL que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;
- IV.** Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria;
- V.** Não ser representante do órgão regulador ao qual a IMBEL está sujeita;
- VI.** Não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado(a);
- VII.** Não ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, ou com a IMBEL, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;
- VIII.** Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- IX.** Não ser pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 23 Fev 2026 a 09 Mar 2026.

4.2 Não haverá taxa de inscrição;

4.3 O Formulário de inscrição (Anexo III), o currículo e a documentação de comprovação da qualificação deverão ser encaminhados para o e-mail: conselhos@imbel.gov.br.

4.3.1 Somente serão aceitas as inscrições cujas informações estejam devidamente comprovadas por meio da disponibilização dos documentos comprobatórios, conforme item 4.3.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 Após o término do período de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.5.1 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório do formulário poderá tornar nula a inscrição.

4.5.2 Caso seja estritamente necessário, o candidato poderá realizar nova inscrição, para inclusão ou exclusão de dados ou documentos, hipótese que será considerada, para todos os fins, a última inscrição realizada.

4.6 Ao enviar o currículo e demais informações exigidas no processo de inscrição, o candidato está ciente e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para fins de processo de recrutamento e seleção da IMBEL, os quais serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender ao processo seletivo.

4.6.1 Ao término do processo seletivo, todos os documentos referentes aos dados pessoais serão eliminados.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, todas sob a responsabilidade da Comissão de Seleção mencionada no item 2.1.

5.1.1 1ª etapa: análise de elegibilidade, de caráter eliminatório, conforme requisitos e vedações desse edital.

5.1.2 2ª etapa: eliminatória e classificatória, com pontuação em Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Certificações (Anexo II).

5.2. São consideradas áreas afins do COAUD no campo formação acadêmica: Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia e Administração.

5.3. Serão somadas as pontuações obtidas em cada uma das categorias apontadas no anexo II, totalizando um máximo de 60 (sessenta) pontos.

5.3.1. Os pontos desta etapa serão utilizados para ordenar e selecionar os candidatos para a etapa seguinte, não sendo considerados para o resultado da etapa



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de escolha.

5.4. Deverão constar na análise curricular os diplomas, certificados, certidões e outros documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos deste edital e as informações prestadas no formulário (Anexo III), sendo que:

- I. Para a comprovação de conclusão de curso de graduação de nível superior, inclusive de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação do reconhecimento.
- II. Para a comprovação da experiência profissional, deverá ser apresentado documentos como termo de posse, ato de nomeação e/ou exoneração, declaração de empresa ou órgão, certidão de tempo de serviço do INSS extraído do site <https://meu.inss.gov.br>, carteira de trabalho, contrato social ou documentos correlatos.
- III. Para a comprovação de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, deverão ser apresentados diplomas ou certificados de conclusão de curso constando a carga horária, período e conteúdo programático.
- IV. Para a comprovação de certificação profissional, deverá ser apresentada a certificação profissional informada no currículo vitae encaminhado.

5.5. Serão considerados apenas os certificados de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação emitidos até a data de publicação deste edital.

5.6. Após a Análise Curricular, será publicada a classificação em ordem decrescente e os 6 (seis) candidatos mais bem posicionados estarão aptos para a etapa de Eleição.

5.7. Publicação de Resultados: O resultado da eleição será publicado no endereço eletrônico oficial da IMBEL e por e-mail dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fins de classificação dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição habilitada pela comissão do edital, será considerada a maior pontuação curricular.

7. DO DESEMPATE

7.1 Caso haja mais de um(a) candidato(a) apto(a) a concorrer a vaga para o cargo, será considerado, para fins de desempate, os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação alcançada em experiência profissional;
- II. Maior pontuação alcançada em certificações profissionais;
- III. Maior pontuação alcançada em titulação acadêmica;
- IV. Maior idade, considerando ano, mês e dia, respectivamente.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da eleição, contendo a classificação do candidato eleito, será publicado no endereço eletrônico oficial da IMBEL.

8.2. A partir do resultado da eleição, será definida a lista de candidatos remanescentes, em ordem decrescente de classificação final.

8.3. Os resultados das etapas de análise de elegibilidade e de análise curricular serão publicados no endereço eletrônico da IMBEL e encaminhado ao(s) candidatos(as) via e-mail, sendo facultado ao mesmo impetrar recurso para a Comissão do edital no e-mail conselhos@imbel.gov.br, no prazo estabelecido pelo Anexo I, com o assunto: <EDITAL Nº 01/2026_COAUD_NOME_DO_CANDIDATO_RECURSO_ETAPA>>

8.4. Não serão admitidos pedidos recursais no que se refere à etapa de eleição do membro do COAUD pelo Conselho de Administração.

8.5. O candidato eleito será convocado, por meio de correio eletrônico, para comparecer ao edifício sede da IMBEL, em data a ser marcada, para assinatura do Termo de Posse, **até 30 dias a contar da data da eleição**, apresentando a documentação original.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. não cumprir quaisquer das normas definidas neste edital;
- II. se enquadrar em impedimentos e vedações; ou
- III. tiver cometido qualquer irregularidade durante as etapas do processo seletivo.

9.2. Não serão aceitos em qualquer hipótese, por parte dos(as) candidatos(as), documentos ou instrumentos recursais fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.3. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão do edital e deliberados pelo Conselho de Administração.

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2026.

HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração da IMBEL

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do edital	20 Fev 26
02	Período de inscrições e envio da documentação comprobatória	23 Fev à 09 Mar 26
03	Homologação das inscrições	11 Mar 26
04	Recurso contra homologação das inscrições	11 à 13 Mar 26
05	Resultado da etapa de homologação das inscrições após os recursos	16 Mar 26
06	Resultado preliminar análise de elegibilidade	20 Mar 26
07	Recurso contra a análise de elegibilidade	20 à 23 Mar 26
08	Resultado da etapa de análise de elegibilidade	25 Mar 26
09	Resultado preliminar análise curricular	27 Mar 26
10	Recurso contra a análise curricular	27 à 30 Mar 26
11	Resultado da etapa da análise curricular	01 Abr 26
12	Eleição do membro do COAUD	15 Abr 26
13	Publicação da lista de candidato eleito e cadastro de reserva	17 Abr 26
14	Convocação do candidato eleito para assinatura do termo de posse	Até 30 dias após a eleição

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	a) Formação Acadêmica*	Pontos por título	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	Pág.
1	Doutorado em área afim de atuação do COAUD	10	10		
2	Mestrado em área afim de atuação do COAUD	7	7		
3	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim da atuação do COAUD, com carga horária mínima de 360 horas. (até dois títulos)	3	6		
Item	b) Experiência profissional**	Pontos por unidade	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	Pág.
1	Membro de Comitê de Auditoria	1 por ano	10		
2	Membro de Conselho de Administração ou Conselho Fiscal	1 por ano	8		
3	Auditor	0,5 por ano	5		
Item	c) Qualificação e Certificação	Pontos por certificação	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	Pág.
1	Certificação para Comitê de Auditoria	6	6		
2	Certificação para Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal	4	4		
3	Certificações Profissionais nas áreas de Auditoria, Governança Corporativa ou Riscos e Fraudes.	2	4		
Pontuação Currículo			60		
Pontuação Final			60		

* São consideradas áreas afins do COAUD: Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia e Administração.

** O tempo que seja superior a 1 dia e inferior a 365 dias será computado proporcionalmente, com precisão de dois dígitos depois da vírgula, sem aproximação numérica.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a candidatura de membro do Comitê de Auditoria Estatutário de empresa estatal cuja receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante:

(i) Todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo(a) candidato(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. Alternativamente, o formulário pode ser assinado eletronicamente por meio digital.

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 11 e 12.

(ii) Conforme determinam o art. 25, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 39, § 7º, do Decreto nº 8.945/2016, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo:

2. CPF:

3. Gênero:

4. Telefone Profissional:

5. Telefone Pessoal:

6. E-mail Profissional:

7. E-mail Pessoal:

8. Cargo para o qual foi indicado(a): () Membro do Comitê de Auditoria Estatutário () Membro Independente do Comitê de Auditoria Estatutário

9. Empresa a qual é candidato(a):

10. É ou foi servidor público nos doze meses anteriores à candidatura: () Sim () Não

Observação: conforme consta no art. 39, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.945/2016, constitui-se uma das condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário da empresa estatal não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

11. Possui conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária? (art. 39, § 5º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016).

() Sim () Não

12. É cidadão de reputação ilibada? (art. 39, § 5º, inciso II, c/c art. 28, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016).

() Sim () Não

13. Possui notório conhecimento e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação) compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 39, § 5º, inciso II, e § 6º, c/c art. 28, incisos II e III, do Decreto nº 8.945/2016).

() Sim () Não

14. Tem residência no Brasil? (art. 39, § 5º, inciso III, do Decreto nº 8.945/2016).

☐ Sim ☐ Não

15. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que se segue. Das experiências constantes nos itens “a” a “c”, abaixo, assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pela legislação. (art. 39, § 5º, inciso IV, do Decreto nº 8.945/2016).

i) **É obrigatória a apresentação de currículo**, assim como os documentos comprobatórios.

ii) Anexar cópias de documentos que comprovam a experiência compatível com a função para a qual está se candidatando, como, por exemplo, cópias de folhas da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS); extratos de sistemas de informação de pessoal que informam sobre função(ões) efetivamente exercida(s), compatível(is) com o cargo e suas atribuições, conforme relacionadas no art. 24, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 38, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016.

☐ **a. Três anos como diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer?**

☐ **b. Cinco anos como sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM?**

☐ **c. Dez anos como cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário?**

16. Tem reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária? (art. 25, § 2º, da Lei nº 13.303/2016):

☐ Sim ☐ Não

Observação: ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Formação acadêmica e/ou experiência profissional declarada

Opção selecionada (item 15)	Experiência profissional ou formação Acadêmica compatível com o cargo	Documento Comprobatório

Exemplos de documentos comprobatórios a serem apresentados para os requerimentos constantes das opções “a” a “c”:

- Portarias de nomeação e de exoneração ou extrato de sistema de gestão pessoas com a contagem efetiva de exercício;
- Declaração da empresa/órgão/instituição onde tenha atuado profissionalmente;
- Registros de contratos de trabalho na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS);
- Cópias de folhas do Portal da Transparência que informam sobre vínculos com o setor público; e
- Outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.
- Cópia de certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso);
- Certificado(s) de realização de cursos

Observação: os documentos comprobatórios da experiência declarada devem ter destacado o conteúdo relevante (ex. realce em amarelo), de forma a facilitar sua identificação pelos responsáveis pela avaliação da documentação probante.

17. Cumpre as exigências do Estatuto Social da empresa estatal para o exercício da função para a qual está se candidatando?

☐ Sim ☐ Não

C. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO EM EMPRESA ESTATAL DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar em nenhuma das vedações constantes do art. 25, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; do art. 39, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e do Estatuto Social da empresa, impostas aos candidatos ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configuram conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadro nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, nele relacionados e não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

Assinatura do Indicado

_____(), ____de _____ de _____.
Local/Data

D. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES - AUTODECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO EM EMPRESA ESTATAL DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes do art. 29, conforme determina o art. 39, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Assinatura do Indicado

_____(), ____de _____ de _____.
Local/Data

E. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA

Declaro não atuar como membro remunerado em mais de 2 (dois) órgãos colegiados de empresa pública, sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias, incluídos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitês de Auditoria, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 35 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Declaro, ainda, que tenho ciência da vedação acima descrita e que, caso já tenha participação remunerada em 2 (dois) órgãos colegiados de empresas públicas, sociedades de economia mista ou de suas subsidiárias, renunciarei à remuneração de um deles para atender ao limite legal estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Assinatura do Indicado

_____(), ____de _____ de _____.
Local/Data

F. AUTORIZAÇÕES

Autorizo que meu currículo seja guardado em banco de dados e que possa, eventualmente, ser utilizado em processos seletivos para vagas de indicação da União em empresas.

(☐) Sim (☐) Não

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins do andamento do processo de indicação, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 13.709/2018.

(☐) Sim (☐) Não

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmo que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função à qual sou candidato(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)